



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**DATA: 21.03.18**

**ABERT: 06.04.18**

**HORA: 09:00hs**

**ANEXOS**

|  |
|--|
|  |
|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018.**

#### **PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de abril de 2018.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 06 de abril de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

#### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

### **3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 250.695,50 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 06/04/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 37/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 06 de abril de 2018.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Envelope nº 02 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº 37/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 06 de abril de 2018.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de execução é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de execução solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

6.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porem cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

**6.10. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### **7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

**b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

**e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).



### **7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

### **7.1.4. Das Declarações:**

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".**

### **7.1.7. Disposições gerais referentes aos documentos:**

7.1.7.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.7.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



7.1.11. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.13. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.10.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.10.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. Após a adjudicação e homologação da licitação, a vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

11.3.1. CRLV (Certificado de registro e licenciamento do veículo) em nome da empresa vencedora da licitação. O veículo deverá atender a quantidade mínima de passageiros e o tipo mínimo solicitado no respectivo item; Não serão admitidas empresas com o veículo (ônibus) para prestar os serviços de transporte escolar, com ano de fabricação e modelo inferior ao ano de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



1995; Para quem possuir mais de 03 linhas o ano do veículo reserva, não poderá ser inferior a 1990.

- 11.3.2. (CNH) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, categoria D ou E, constando curso de transporte escolar na mesma ou certificado do curso de transporte escolar. Bem como endereço e telefone para contato.
- 11.3.3. Comprovante de vínculo empregatício através da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do condutor do veículo devidamente assinada (quando este não for o proprietário da empresa). Caso seja sócio da empresa, apresentar contrato social;
- 11.3.4. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;
- 11.3.5. Fotocópia da apólice do seguro coletivo referente aos passageiros;
- 11.3.6. Fotocópia da apólice do seguro obrigatório;
- 11.3.7. Exame médico saúde ocupacional;
- 11.3.8. Laudo psicológico para condução de veículo escolar.
- 11.3.9. O Município poderá, a qualquer tempo, exigir da(s) empresa (s) contratada (s), caso sejam percebidos indícios de irregularidades, inspeção veicular de segurança realizado por pessoa ou empresa devidamente credenciada pelo DETRAN e/ou INMETRO.
  - a) Caso o veículo seja reprovado na inspeção acima citada, a CONTRATADA se obriga corrigir as impropriedades apontadas e até mesmo a substituir o veículo por outro que atenda as condições mínimas estabelecidas para realização de transporte de escolares.
  - b) No caso da empresa não atender as exigências poderá ocorrer a rescisão do contrato.
  - c) As despesas com a realização da inspeção veicular será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

***OBS: Os documentos acima listados deverão ser apresentados em via original, juntamente com uma cópia de cada para serem anexados ao processo licitatório.***

**11.4. A proponente deverá apresentar os documentos de acordo com a quantidade de itens que for vencedora.**

**11.5. No caso de uma empresa vencer a licitação para 03 linhas ou mais, esta deverá possuir **01(um) veículo reserva** para substituição em casos de problemas. Devendo apresentar toda a documentação deste veículo reserva juntamente com a documentação dos demais veículos.**

**11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.**

**11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

12.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

12.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**12.3. Visando a adequação da quilometragem de cada linha, será verificada semanalmente pelo responsável do transporte escolar, a efetiva quilometragem rodada e registrada pelo tacógrafo do veículo.**

12.4. Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.

12.5. O transporte deverá ser efetuado obedecendo ao itinerário estabelecido no objeto desta licitação.

12.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

12.7. A contratada deverá apresentar para aprovação, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.8. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, devidamente acompanhada pelo Relatório das viagens realizadas, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente. O Relatório deverá ser emitido pelo Responsável pelo Transporte Escolar do Município, assinado pelo mesmo e pela Diretora do Departamento de Educação.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**13.4. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**



13.5. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

13.6. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.

#### **XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

| OR/UN | UNIDADE                  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|--------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.33.03        | 000               | 2438            |
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.004.12.361.0015.2.025 | 3.3.90.33.03        | 102               | 2890            |
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.33.03        | 104               | 2555            |
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.33.03        | 107               | 2771            |
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.33.03        | 112               | 2772            |
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.33.03        | 115               | 2889            |
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.364.0016.2.016 | 3.3.90.33.06        | 000               | 2893            |

#### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

#### **XVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

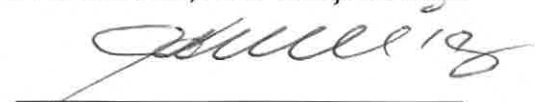
Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 21 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica a presente contratação no transporte escolar dessas linhas, obrigação do Poder Público em oferecer um transporte escolar seguro e de qualidade e contribui para a redução da evasão escolar, o acesso a permanência na escola e dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural.

**3. DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO**

| ITEM                               | QTDE.<br>ESTIMADA | UND. | CÓDIGO<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO<br>R\$ | VALOR<br>MÁXIMO<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>R\$ |
|------------------------------------|-------------------|------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1                                  | 209               | UN   | 18026          | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA E TARDE, 175KM DE PERCURSO DIÁRIO TOTAL, SAINDO DE CORONEL VIVIDA SENTIDO A VISTA ALEGRE, PERFAZENDO O ITINERÁRIO: QUATRO IRMÃOS, PROPRIEDADE NEVES SENTIDO CALÇAMENTO, PROPRIEDADE DILETO, CRESPIM EM DIREÇÃO A BOM JESUS, LINHA MUSSATO, PROPRIEDADE COPATI, BARRA VERDE, PROPRIEDADE TOQUETO, PROPRIEDADE VOITENA, PROPRIEDADE MACHADO, QUATRO IRMÃOS SENTIDO A PONTE DO CHOPIM, ENTRANDO POR BELA VISTA, PROPRIEDADE MARISTELA E VISTA ALEGRE. | 696,50                                         | 145.568,50                                  |
| 2                                  | 209               | UN   | 18027          | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA E TARDE, 120KM DE PERCURSO DIÁRIO TOTAL, SAINDO DE CORONEL VIVIDA SENTIDO JACUTINGA, CAMPO NOVO NA ENCRUZILHADA CARNIEL, PROPRIEDADE SILVEIRA, DALLA COSTA, COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SALETE, ATÉ DIVISA HONÓRIO SERPA NO PONTO DE ONIBUS, PROPRIEDADE REIS, MEDIANEIRA, ENCRUZILHADA MOREIRA ATÉ ABUNDÂNCIA.                                                                                                                                    | 503,00                                         | 105.127,00                                  |
| <b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO</b> |                   |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>250.695,50</b>                              |                                             |



#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Para o primeiro pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:**

- 4.1.1 CRLV (Certificado de registro e licenciamento do veículo) em nome da empresa vencedora da licitação. O veículo deverá atender a quantidade mínima de passageiros e o tipo mínimo solicitado no respectivo item; Não serão admitidas empresas com o veículo (ônibus) para prestar os serviços de transporte escolar, com ano de fabricação e modelo inferior ao ano de 1995; Para quem possuir mais de 03 linhas o ano do veículo reserva, não poderá ser inferior a 1990.
- 4.1.2 (CNH) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, categoria D ou E, constando curso de transporte escolar na mesma ou certificado do curso de transporte escolar. Bem como endereço e telefone para contato.
- 4.1.3 Comprovante de vínculo empregatício através da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do condutor do veículo devidamente assinada (quando este não for o proprietário da empresa). Caso seja sócio da empresa, apresentar contrato social;
- 4.1.4 Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;
- 4.1.5 Fotocópia da apólice do seguro coletivo referente aos passageiros;
- 4.1.6 Fotocópia da apólice do seguro obrigatório;
- 4.1.7 Exame médico saúde ocupacional;
- 4.1.8 Laudo psicológico para condução de veículo escolar.
- 4.1.9 O Município poderá, a qualquer tempo, exigir da(s) empresa (s) contratada (s), caso sejam percebidos indícios de irregularidades, inspeção veicular de segurança realizado por pessoa ou empresa devidamente credenciada pelo DETRAN e/ou INMETRO.
  - a) Caso o veículo seja reprovado na inspeção acima citada, a CONTRATADA se obriga corrigir as impropriedades apontadas e até mesmo a substituir o veículo por outro que atenda as condições mínimas estabelecidas para realização de transporte de escolares.
  - b) No caso da empresa não atender as exigências poderá ocorrer a rescisão do contrato.
  - c) As despesas com a realização da inspeção veicular será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**OBS: Os documentos acima listados deverão ser apresentados em via original, juntamente com uma cópia de cada para serem anexados ao processo licitatório.**

#### **5. DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**5.1 A empresa vencedora antes da assinatura do contrato, deverá agendar vistoria com o responsável pelo Transporte Escolar e comparecer na data agendada no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município, situado na Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n, no horário das 08:00 as 12:00 h, levando o respectivo veículo.**



**5.2. Caso seja verificado que o veículo não esteja em plenas condições de uso, deverão ser efetuadas as devidas correções, antes do início das aulas, sob pena de rescisão contratual.**

5.3. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores responsáveis pelo transporte escolar; os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

6.1. Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino do Município e do interior, conforme estabelecido em cada item, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.

6.2. O turno em que o transporte será efetuado é de manhã, meio dia e a tarde sendo que o (s) vencedor (es) da licitação deverá (ão) fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.

6.3. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano ou 60 meses.

6.4. A estimativa de viagens para o período é de 209(duzentas e nove). Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.

6.5 O vencedor não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, **SENDO ESTE TRANSPORTE EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

6.6. O município não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

6.7. Para cada item (itinerário) está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

6.7.1 A vistoria do Detran deverá ser apresentada ao Coordenador do Transporte Escolar no início do período letivo e no início do segundo semestre.

**6.8. Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.**

6.9. Visando a segurança dos alunos transportados, deverão ser observados os seguintes requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelecem que os veículos devem ter autorização emitida pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos).

6.9.1. Para a concessão da autorização, o veículo deve atender os seguintes requisitos:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo);

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

6.10. Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados objeto deste Edital, sem ônus para o CONTRATANTE, quanto às despesas com pessoal, encargos, manutenção, peças, componentes e quaisquer outros itens que se façam necessários ao Transporte de passageiros, dentro dos horários e itinerários descritos neste Edital, e que não estejam de acordo, sem exceções.

6.11. Adotar todas as medidas de cautela para evitar danos materiais e pessoais aos escolares e a terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem.

6.12. Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos no órgão estadual, mantendo válido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES, emitido pelo Departamento de Trânsito do DETRAN/PR, e cumprir todos os demais requisitos exigidos neste Edital nos termos do art.136 da Lei 9.503/97 – Código de Transito Brasileiro - CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB).

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, isentando o Município de Coronel Vivida de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6.14. Recusar-se a transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de rescisão do Contrato.

6.15. Oferecer a adaptação necessária para deficientes físicos quando no itinerário/roteiro for constatada a existência dos mesmos.

6.16. Manter a prestação dos serviços durante a totalidade de dias letivos previstos no calendário escolar.

6.17. Exigir Carteira de Habilitação Categoria "D" ou "E" dos condutores dos veículos, os quais deverão trabalhar devidamente uniformizados.

6.18. Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

6.19. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o Município de Coronel Vivida julgar necessário;

6.20. Apresentar veículo de propriedade da Contratada, sendo proibida a terceirização.

6.21. Executar os serviços diretamente, não sendo permitida sua subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6.22. Nos casos em que houver problemas mecânicos no veículo não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a Contratada deverá suprir a falta do mesmo em **até 02(duas) horas** com veículo de iguais características, o qual deverá ser apresentado e aprovado na vistoria do Transporte Escolar.

6.23. O veículo somente poderá ser substituído, em qualquer hipótese, independente do período de substituição, após consulta e autorização do responsável pelo Transporte Escolar do Município, o qual deverá igualmente estar licenciado através do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES, emitido pelo Departamento de Trânsito do DETRAN/PR.

6.24. Solicitar por escrito autorização ao responsável pelo Transporte Escolar, a substituição do condutor do veículo, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) (CNH) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, categoria D ou E, constando curso de transporte escolar na mesma ou certificado do curso de transporte escolar. Bem como endereço e telefone para contato.
- b) Comprovante de vínculo empregatício através da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do condutor do veículo devidamente assinada (quando este não for o proprietário da empresa). Caso seja sócio da empresa, apresentar contrato social;
- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;

6.24.1. Em atendimento ao art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito o condutor de veículos destinado à condução de escolares deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

6.24.2. Ser habilitado na categoria "D" ou "E";

6.24.3. Não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

6.25. Manter o tacógrafo devidamente aferido e em funcionamento para acompanhamento de quilometragem.

6.26. Contratar o **seguro** junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, nos valores abaixo:

**I - Limite por Passageiros:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**II - Danos Materiais a Terceiros:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**III - Danos Corporais a Terceiros:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**IV - Danos morais a Terceiros:** R\$30.000,00 (trinta mil reais)

6.27. Cumprir os horários de forma exata, sob pena de multa.

6.28. Preencher os romaneios/diários de bordo, informando diariamente o total da quilometragem efetivamente percorrida, bem como as ocorrências (se houverem) no trajeto contratado. Os romaneios/diário de bordo deverão ser entregues mensalmente ao responsável pelo Transporte Escolar do Município, a qual, após análise da documentação, emitirá ou não o Atestado de Regularidade.

6.28.1. O itinerário poderá ser alterado conforme a necessidade constatada nos relatórios da Secretaria de Educação.



## **I - EXIGÊNCIAS CONFORME O PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)**

- a) zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares/monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;
- b) atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar;
- c) é proibido ao fornecedor de transporte escolar colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;
- d) manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- e) apresentar comprovante de seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, respeitado um limite mínimo para indenização;
- f) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia ou horário, aos veículos de transporte escolar;
- g) comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar a ausência dos alunos atendidos por ramificações ou galhos fora do tronco principal das rotas.

## **II - Relativas às condições operacionais - Outros aspectos operacionais:**

- a) mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
- b) mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
- c) não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
- d) os veículos devem ser dotados de limitadores de abertura dos vidros corrediços para no máximo 10 cm;
- e) portar em lugar visível o certificado de vistoria anual;
- f) a substituição de veículos somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar em nível municipal, cabendo ao gestor a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
- g) é proibida a utilização de outros tipos de veículos (carros de passeio, motos, caminhonetes, caminhões, etc.) para transportar alunos, quer seja até os estabelecimentos de ensino ou das casas dos mesmos até o ônibus.**

## **III - Relativo a vistoria dos veículos:**

- a) os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, conforme lista de checagem específica, visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;
- b) adicionalmente à inspeção anual, o município procederá vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários.

## **IV - Além dos itens exigidos acima, os ônibus deverão ainda apresentar os seguintes requisitos:**

- a) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;
- b) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- c) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.



d) utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo escolares, conforme resolução nº 504/2014.

#### **V - Relativo as condições de relacionamento:**

- a) é vedado o transporte de alunos em pé ou com lotação maior que o permitido por lei;
- b) é vedado o transporte de crianças menores que 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar;
- c) é proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do município, fundamentada no interesse público.
- d) apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
- e) zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar
- f) é proibido ao condutor parar o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

#### **VI - Relativa às condições pessoais:**

- a) ser maior que 21 anos;
- b) estar habilitado na categoria "D" ou "E" há pelo menos 1 (um) ano;
- c) apresentar certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- d) apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;
- e) não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- f) apresentar certidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei;
- g) portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores;
- h) é vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem;
- i) é proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- j) os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalham.

6.29. O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

#### **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, devidamente acompanhada pelo Relatório das viagens realizadas, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente. O Relatório deverá ser emitido pelo Responsável pelo Transporte Escolar do Município, assinado pelo mesmo e pela Diretora do Departamento de Educação.

7.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



7.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**7.4. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

7.5. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

7.6. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO:** OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 37/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 37/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU  
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 37/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 37/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, de um lado, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, estabelecida na XXXXXX, na cidade XXXXX (XXXX), Estado do XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº XXXXX e RG nº XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 37/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

| Item                 | Item | Qtde. Estimada | Descrição | Valor Unitário | Valor Total Estimado |
|----------------------|------|----------------|-----------|----------------|----------------------|
|                      |      |                |           |                |                      |
| Valor total estimado |      |                |           |                |                      |

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Parágrafo primeiro: Os valores unitários são os estabelecidos na cláusula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotações Orçamentárias e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

| OR/UN | UNIDADE                  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|--------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.33.03        | 000               | 2438            |
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.004.12.361.0015.2.025 | 3.3.90.33.03        | 102               | 2890            |
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.33.03        | 104               | 2555            |
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.33.03        | 107               | 2771            |
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.33.03        | 112               | 2772            |
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.33.03        | 115               | 2889            |
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.364.0016.2.016 | 3.3.90.33.06        | 000               | 2893            |

Parágrafo terceiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, devidamente acompanhada pelo Relatório das viagens realizadas, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente. O Relatório deverá ser emitido pelo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



Responsável pelo Transporte Escolar do Município, assinado pelo mesmo e pela Diretora do Departamento de Educação.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.

Parágrafo oitavo: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal válida no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo nono: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo décimo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo décimo primeiro: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo segundo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo terceiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo primeiro: A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser conforme descrição do item ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Parágrafo terceiro: **Visando a adequação da quilometragem de cada linha, será verificada semanalmente pelo responsável do transporte escolar, a efetiva quilometragem rodada e registrada pelo tacógrafo do veículo.**

Parágrafo quarto: Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.

Parágrafo quinto: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo sexto: A contratada deverá apresentar para aprovação, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.
- VI - Demais obrigações conforme termo de referencia, anexo a este e ao edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**Parágrafo primeiro:** Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo segundo:** Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

**Parágrafo terceiro:** Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

**Parágrafo quarto:** Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo quinto:** Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PUBLICAÇÕES:**

**Parágrafo único:** O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo primeiro:** Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 37/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**Parágrafo segundo:** Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 250.695,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de abril de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 250.695,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

**26213/2018****Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Pregão Presencial nº37/2018



Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras



Coronel Vivida

Depositário

Cleverson Adriano Andreis



Licitação - CIS

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

3. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 37 -2018  
transporte escolar.pdf  
112,89 KB

Enviada em

21/03/2018 13:47

Data de publicação



22/03/2018 Quinta-feira

R\$ 90,00



Publicada

22/03/18  
08:03Nº da Edição do Diário:  
10154[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 22 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1570



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 250.695,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod203812

### RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 19/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de implementos agrícolas, decorrente do plano de trabalho aprovado pela SEAB/PR – Convênio nº 287/2017 – Protocolo 14.585.993-0 – participantes: SEAB/PR e município de Coronel Vivida. Prazo de vigência: 365 dias. Prazo de entrega: 60 dias da ordem. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

| CONTRATO Nº | CONTRATADA                                    | CNPJ Nº            | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 48/2018     | ANA CRISTINA MANJABOSCO-EPP                   | 10.688.308/0001-25 | 8.280,00    |
| 49/2018     | GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | 86.862.869/0001-60 | 148.000,00  |

Coronel Vivida, 07 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod203760

### CONTRATO Nº 58/2018 – Pregão Presencial nº 27/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA-ME, CNPJ nº 17.559.335/0001-47. Objeto: contratação de empresa para atendimentos em especialidades complementares de saúde na área de auditoria. Valor total R\$ 72.240,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 19.03.2018 a 18.03.2019. Coronel Vivida, 16 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod263800

quais foram solicitadas pela Secretaria Municipal de Projetos, Engenharia e Urbanismo.

A data e horário da abertura do certame segue inalterada, agendada para o dia 27 de março de 2018 às 13:30, em atendimento ao § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2018.  
Estela Celina Müller

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

26123/2018

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de coffee break a ser servido em reuniões de trabalho, palestras, seminários, conferências, recepções entre outros, para os diversos órgãos da administração pública. Abertura: 05/04/2018 às 09h30min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 1.415.847,30. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações). Cascavel/PR, 20 de março de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

25859/2018

## Castro

### MUNICÍPIO DE CASTRO

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

**OBJETO:** CONCESSÃO ONEROSA PARA USO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, SITUADO NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 90, COM FUNDOS A DR. JORGE XAVIER DA SILVA, Nº 1.125, CENTRO E TERMINAL RODOVIÁRIO DA VILA RIO BRANCO SITUADO A RUA DR. JAVERT MADUREIRA, S/Nº, VILA RIO BRANCO.

**EMIÇÃO:** 20/03/2018.

**ABERTURA:** 25/04/2018.

**HORÁRIO:** 14:00 HORAS.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5046, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).

Castro, 20 de março de 2018.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

25455/2018

### MUNICÍPIO DE CASTRO

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

**OBJETO:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, ANÁLISES TÉCNICO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DE ESTUDANTES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO POR MEIO ELETRÔNICO (SOFTWARE OU WEBSITE), DESTINA AOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) DESTE MUNICÍPIO.

**EMIÇÃO:** 20/03/2017.

**ABERTURA:** 24/04/2018.

**HORÁRIO:** 14:00 HORAS.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5046, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).

Castro, 20 de março de 2018.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

25458/2018

### MUNICÍPIO DE CASTRO

#### Súmula de Requerimento de Licença Ambiental Simplificada

O Município de Castro, torna público que requereu junto ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para implantação asfáltica na Rodovia Municipal Trecho Castro - Socavão, subtrecho Socavão entroncamento com o local denominado "Acesso a Itatinga", no Município de Castro, Estado do Paraná.

25452/2018

## Cidade Gaúcha

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO EDITAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 002/18

##### PROCESSO Nº 012

**OBJETO:** Execução de serviços sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para pavimentação TST de 7.743,82 m2 em ruas e avenidas da sede do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Fica prorrogado a data da entrega, abertura e julgamento dos envelopes para o dia 02 de Abril de 2018, às 09:30 horas, do Processo Licitatório nº 012/2018, modalidade Concorrência nº 002/2018, em conformidade com o art. 21, parágrafo 4º da Lei nº 8666/93. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (44) 3675-1122, e-mail: [jhow@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:jhow@cidadegaucha.pr.gov.br), site: [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou na Rua 25 de Julho, 1814, Centro, Cidade Gaúcha - PR.

Cidade Gaúcha - PR, 20 de Março de 2018.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

25856/2018

## Conselheiro Mairinck

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 PROCESSO 035/2018** Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dia 16 de abril de 2018 às 13:30 horas, em sua sede para Seleção de Instituição Financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamentos de Salários, proventos e pensões do Município de Conselheiro Mairinck, pelo período de 60 (sessenta) meses, fica vedada a cobrança de tarifas, taxas e/ou assemelhados uma vez que deverá tratar-se de Contas Salários, sendo 245 operações mensais de funcionários, relacionados a folha de pagamento. O credenciamento das empresas será das até as dia 16 de abril de 2018 às 13:30 horas, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 13:30 horas do dia 16 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82 demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site [www.conselheirmairinck.pr.gov.br](http://www.conselheirmairinck.pr.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-PR, 20 de março de 2018 Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

25824/2018

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 PROCESSO 035/2018** Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dia 09 de abril de 2018 às 13:30 horas, em sua sede para Seleção de Instituição Financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamentos de Salários, proventos e pensões do Município de Conselheiro Mairinck, pelo período de 60 (sessenta) meses, fica vedada a cobrança de tarifas, taxas e/ou assemelhados uma vez que deverá tratar-se de Contas Salários, sendo 245 operações mensais de funcionários, relacionados a folha de pagamento. O credenciamento das empresas será das até as dia 09 de abril de 2018 às 13:30 horas, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 13:30 horas do dia 09 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82 demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site [www.conselheirmairinck.pr.gov.br](http://www.conselheirmairinck.pr.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-PR, 20 de março de 2018 Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

25821/2018

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 250.695,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

26213/2018

## Cruz Machado

### MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018.

O MUNICÍPIO de Cruz Machado, torna público que às 09:30 horas do dia 09/04/2018, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LO<br>TE | OBJETO              | QUANTI<br>-DADE | VALOR<br>TOTAL R\$ | PRAZO<br>(DIAS) |
|----------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| 1        | Veículo tipo FURGÃO | 1               | 64.759,00          | 60              |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Vera Maria Benzak Krawczyk, Cruz Machado, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3554-1222 - E-mail [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Vitória, nº 251 - Centro, das 08:30 às 16:30 horas.

Cruz Machado, 21 de Março de 2018.

Ronaldo Schribenig  
Prefeito em exercício

25794/2018

### MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018.

O MUNICÍPIO de Cruz Machado - PR, torna público que às 15:00 horas do dia 09/04/2018, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO                 | QUANTIDADE | VALOR<br>TOTAL R\$ | PRAZO<br>(DIAS) |
|------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| Escavadeira Hidráulica | 01         | 410.000,00         | 60              |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Vera Maria Benzak Krawczyk, Cruz Machado, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3554-1222 - E-mail [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Vitória, nº 251 - Centro, das 08:30 às 16:30 horas.

Cruz Machado, 21 de Março de 2018.

Ronaldo Schribenig  
Prefeito em exercício

25803/2018

## Esperança Nova

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 15/2018 - TOMADA DE PREÇOS: 03/2018. Aquisição de Uma VAN, teto alto para a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária do município de Esperança Nova - PR - Conforme programa APSUS- Resolução SESA

1093/2017. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO COM ABERTURA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:00 horas do dia 11/04/2018 na Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: NA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou Pelo Portal Transparência: [www.esperancanova.pr.gov.br](http://www.esperancanova.pr.gov.br) DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima. ESPERANÇA NOVA, 19/03/2018. ROSIVALDO APARECIDO DOS SANTOS COSTA - Presidente

26334/2018

## Espigão Alto do Iguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, para uso na Farmácia Básica, com recursos do IOAF (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica), através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 09/04/2018.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

25940/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias, com recursos do Programa Brasil Sorridente, para uso e distribuição à população carente do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 06/04/2018.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

25909/2018

## Figueira

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 007/2018, torna público aos interessados que receberá proposta as 09:00 horas do dia 10/04/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONserto e MONTAGENS DE PNEUS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS e MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no município de Figueira.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) será disponibilizado no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 20/03/2018, Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

25851/2018

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira,

Leila

---



**De:** Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de março de 2018 15:35  
**Para:** sandro\_tur@hotmail.com  
**Assunto:** edital  
**Anexos:** 2. Edital Pregao nº 37-2018 transporte escolar.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

Leila



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/04/2018 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 250.695,50 (duzentos e cinquenta mil reais e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 22.03.18

**Iana**

---



**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 28 de março de 2018 09:47  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.  
**Anexos:** 37. Edital - Mural Pg Pr. nº 37-2018.doc

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/04/2018 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 250.695,50 (duzentos e cinquenta mil reais e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

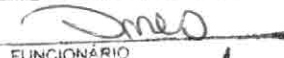
Coronel Vivida, 21 de março de 2018.

  
Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

21/03/18 a 06/04/18

  
FUNÇÃOÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 37/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 06 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 49/2018, Licitação nº 37/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

| RAZÃO SOCIAL                             | CNPJ               | CREDENCIADO |
|------------------------------------------|--------------------|-------------|
| DE PAULA E CALZA LTDA – ME               | 19.490.869/0001-90 | SIM         |
| G. P. BELEI – TRANSPORTES – ME           | 19.000.042/0001-50 | SIM         |
| JORACI LEITE DE AZEVEDO – TRANSPORTES ME | 10.341.882/0001-02 | SIM         |
| LAMIR TASCA – TRANSPORTES – ME           | 04.740.339/0001-85 | SIM         |
| VANIA RUTHES                             | 30.072.807/0001-09 | SIM         |

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                 | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|----------------------------|----------------------------|
| DE PAULA E CALZA LTDA - ME | R\$ 98.857,00              |
| VANIA RUTHES               | R\$ 64.581,00              |

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO | R\$ 163.438,00 |
|--------------------------|----------------|

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

| RAZÃO SOCIAL               | CNPJ               | HABILITADO |
|----------------------------|--------------------|------------|
| DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 19.490.869/0001-90 | SIM        |
| VANIA RUTHES               | 30.072.807/0001-09 | SIM        |

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2018.

Proponentes:

| NOME DO FORNECEDOR                       | REPRESENTANTE            | ASSINATURA                      |
|------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| DE PAULA E CALZA LTDA – ME               | Jose Valdir de Paula     | <i>Jose Valdir de Paula</i>     |
| G. P. BELEI – TRANSPORTES – ME           | Gilberto Primo Belei     | <i>Gilberto Belei</i>           |
| JORACI LEITE DE AZEVEDO – TRANSPORTES ME | Luis Cesar Leite Azevedo | <i>Luis Cesar Leite Azevedo</i> |
| LAMIR TASCA – TRANSPORTES – ME           | Lamir Tasca              | <i>Lamir Tasca</i>              |
| VANIA RUTHES                             | Jose Ernani Santos       | <i>Jose Ernani Santos</i>       |

Comissão de Licitações:

*Fernando*  
FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

*Iana Roberta Schmid*  
IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio

*Ademir Antonio Aziliero*  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

## HISTÓRICO DO PREGÃO

|                                                                                                                         |              |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Processo: 49/2018 - Pregão - Normal                                                                                     |              |                  |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO |              |                  |
| Expedição: 21/03/2018                                                                                                   | Homologação: | Situação: Aberta |

## CREDENCIAMENTO

| Fornecedor                             | Representante Legal      | Porte | Credenciado |
|----------------------------------------|--------------------------|-------|-------------|
| LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME         | LAMIR TASCA              | ME    | Sim         |
| JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | LUIS CESAR LEITE AZEVEDO | ME    | Sim         |
| DE PAULA E CALZA LTDA - ME             | JOSE VALDIR DE PAULA     | ME    | Sim         |
| G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME         | GILBERTO PRIMO BELEI     | ME    | Sim         |
| VANIA RUTHES 91107130930               | JOSE ERNANI SANTOS       | ME    | Sim         |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote          | Item | Descrição                                                                                           | Unidade | Valor de Referência | %     |
|---------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-------|
| 1             | 1    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS, PERIODO DA MANHA, MEIO DIA | UN      | 696,5000            | -     |
| Classificação |      | Fornecedor                                                                                          |         | Valor Unitário      | %     |
|               | 1    | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |         | 591,5000            | -     |
|               | 2    | DE PAULA E CALZA LTDA - ME                                                                          |         | 650,0000            | 9,89  |
|               | 3    | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |         | 655,0000            | 10,74 |
|               | 4    | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |         | 660,0000            | 11,58 |
|               | 5    | G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME                                                                      |         | 696,0000            | 17,67 |

| Lote          | Item | Descrição                                                                                           | Unidade | Valor de Referência | %     |
|---------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-------|
| 1             | 2    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, PERIODO DA MANHA, MEIO DIA | UN      | 503,0000            | -     |
| Classificação |      | Fornecedor                                                                                          |         | Valor Unitário      | %     |
|               | 1    | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |         | 405,6000            | -     |
|               | 2    | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |         | 500,0000            | 23,27 |
|               | 3    | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |         | 503,0000            | 24,01 |
|               | 4    | DE PAULA E CALZA LTDA - ME                                                                          |         | 503,0000            | 24,01 |

## HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote  | Item | Descrição                                                                                           | Unid. | Valor de Referência | %      |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|--------|
| 1     | 1    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS, PERIODO DA MANHA, MEIO DIA | UN    | 696,5000            | -      |
| Lance |      | Fornecedor                                                                                          |       | Valor Unitário      | %      |
|       | 1    | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 590,0000            | -15,29 |
|       | 2    | DE PAULA E CALZA LTDA - ME                                                                          |       | 589,0000            | -15,43 |
|       | 3    | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 585,0000            | -16,01 |
|       | 4    | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 584,0000            | -16,15 |
|       | 5    | DE PAULA E CALZA LTDA - ME                                                                          |       | 583,0000            | -16,30 |
|       | 6    | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 580,0000            | -16,73 |
|       | 7    | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 579,0000            | -16,87 |
|       | 8    | DE PAULA E CALZA LTDA - ME                                                                          |       | 578,0000            | -17,01 |
|       | 9    | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 577,0000            | -17,16 |
|       | 10   | DE PAULA E CALZA LTDA - ME                                                                          |       | 576,0000            | -17,30 |
|       | 11   | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 575,0000            | -17,44 |
|       | 12   | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | Declinou            | -      |
|       | 13   | DE PAULA E CALZA LTDA - ME                                                                          |       | 574,0000            | -17,59 |
|       | 14   | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 573,0000            | -17,73 |
|       | 15   | DE PAULA E CALZA LTDA - ME                                                                          |       | 565,0000            | -18,88 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 49/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Expedição: 21/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta



|    |                            |          |        |
|----|----------------------------|----------|--------|
| 16 | VANIA RUTHES 91107130930   | 564,0000 | -19,02 |
| 17 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 563,0000 | -19,17 |
| 18 | VANIA RUTHES 91107130930   | 562,0000 | -19,31 |
| 19 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 560,0000 | -19,60 |
| 20 | VANIA RUTHES 91107130930   | 559,0000 | -19,74 |
| 21 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 558,0000 | -19,89 |
| 22 | VANIA RUTHES 91107130930   | 555,0000 | -20,32 |
| 23 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 554,0000 | -20,46 |
| 24 | VANIA RUTHES 91107130930   | 553,0000 | -20,60 |
| 25 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 552,0000 | -20,75 |
| 26 | VANIA RUTHES 91107130930   | 550,0000 | -21,03 |
| 27 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 545,0000 | -21,75 |
| 28 | VANIA RUTHES 91107130930   | 544,0000 | -21,90 |
| 29 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 540,0000 | -22,47 |
| 30 | VANIA RUTHES 91107130930   | 539,0000 | -22,61 |
| 31 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 538,0000 | -22,76 |
| 32 | VANIA RUTHES 91107130930   | 535,0000 | -23,19 |
| 33 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 533,0000 | -23,47 |
| 34 | VANIA RUTHES 91107130930   | 532,0000 | -23,62 |
| 35 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 530,0000 | -23,91 |
| 36 | VANIA RUTHES 91107130930   | 529,0000 | -24,05 |
| 37 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 525,0000 | -24,62 |
| 38 | VANIA RUTHES 91107130930   | 524,0000 | -24,77 |
| 39 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 523,0000 | -24,91 |
| 40 | VANIA RUTHES 91107130930   | 522,0000 | -25,05 |
| 41 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 520,0000 | -25,34 |
| 42 | VANIA RUTHES 91107130930   | 519,0000 | -25,48 |
| 43 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 515,0000 | -26,06 |
| 44 | VANIA RUTHES 91107130930   | 514,0000 | -26,20 |
| 45 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 513,0000 | -26,35 |
| 46 | VANIA RUTHES 91107130930   | 512,0000 | -26,49 |
| 47 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 510,0000 | -26,78 |
| 48 | VANIA RUTHES 91107130930   | 509,0000 | -26,92 |
| 49 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 505,0000 | -27,49 |
| 50 | VANIA RUTHES 91107130930   | 504,0000 | -27,64 |
| 51 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 503,0000 | -27,78 |
| 52 | VANIA RUTHES 91107130930   | 502,0000 | -27,93 |
| 53 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 500,0000 | -28,21 |
| 54 | VANIA RUTHES 91107130930   | 495,0000 | -28,93 |
| 55 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 494,0000 | -29,07 |
| 56 | VANIA RUTHES 91107130930   | 493,0000 | -29,22 |
| 57 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 490,0000 | -29,65 |
| 58 | VANIA RUTHES 91107130930   | 489,0000 | -29,79 |
| 59 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 488,0000 | -29,94 |
| 60 | VANIA RUTHES 91107130930   | 487,0000 | -30,08 |
| 61 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 486,0000 | -30,22 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 49/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Expedição: 21/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta



|    |                            |          |        |
|----|----------------------------|----------|--------|
| 62 | VANIA RUTHES 91107130930   | 485,0000 | -30,37 |
| 63 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 483,0000 | -30,65 |
| 64 | VANIA RUTHES 91107130930   | 482,0000 | -30,80 |
| 65 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 480,0000 | -31,08 |
| 66 | VANIA RUTHES 91107130930   | 479,0000 | -31,23 |
| 67 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 478,0000 | -31,37 |
| 68 | VANIA RUTHES 91107130930   | 477,0000 | -31,51 |
| 69 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 475,0000 | -31,80 |
| 70 | VANIA RUTHES 91107130930   | 474,0000 | -31,95 |
| 71 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 473,0000 | -32,09 |
| 72 | VANIA RUTHES 91107130930   | Declinou | -      |

| Lote  | Item | Descrição                                                                                           | Unid. | Valor de Referência | %      |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|--------|
| 1     | 2    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA | UN    | 503,0000            | -      |
| Lance |      | Fornecedor                                                                                          |       | Valor Unitário      | %      |
|       | 1    | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |       | 404,0000            | -19,68 |
|       | 2    | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 400,0000            | -20,48 |
|       | 3    | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 399,0000            | -20,68 |
|       | 4    | DE PAULA E CALZA LTDA - ME                                                                          |       | Declinou            | -      |
|       | 5    | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |       | 398,0000            | -20,87 |
|       | 6    | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 395,0000            | -21,47 |
|       | 7    | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 394,0000            | -21,67 |
|       | 8    | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |       | 393,0000            | -21,87 |
|       | 9    | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 390,0000            | -22,47 |
|       | 10   | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 389,0000            | -22,66 |
|       | 11   | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |       | 388,0000            | -22,86 |
|       | 12   | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 385,0000            | -23,46 |
|       | 13   | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 384,0000            | -23,66 |
|       | 14   | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |       | 383,0000            | -23,86 |
|       | 15   | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 380,0000            | -24,45 |
|       | 16   | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 379,0000            | -24,65 |
|       | 17   | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |       | 378,0000            | -24,85 |
|       | 18   | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 377,0000            | -25,05 |
|       | 19   | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 376,0000            | -25,25 |
|       | 20   | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |       | 375,0000            | -25,45 |
|       | 21   | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 370,0000            | -26,44 |
|       | 22   | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 369,0000            | -26,64 |
|       | 23   | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |       | 368,0000            | -26,84 |
|       | 24   | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 365,0000            | -27,44 |
|       | 25   | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 364,0000            | -27,63 |
|       | 26   | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |       | 363,0000            | -27,83 |
|       | 27   | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 362,0000            | -28,03 |
|       | 28   | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 361,0000            | -28,23 |
|       | 29   | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |       | 360,0000            | -28,43 |
|       | 30   | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 359,0000            | -28,63 |
|       | 31   | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 358,0000            | -28,83 |
|       | 32   | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 357,0000            | -29,03 |



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 49/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Expedição: 21/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta

|    |                                        |          |        |
|----|----------------------------------------|----------|--------|
| 33 | VANIA RUTHES 91107130930               | 355,0000 | -29,42 |
| 34 | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME         | Declinou | -      |
| 35 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 350,0000 | -30,42 |
| 36 | VANIA RUTHES 91107130930               | 349,0000 | -30,62 |
| 37 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 348,0000 | -30,82 |
| 38 | VANIA RUTHES 91107130930               | 347,0000 | -31,01 |
| 39 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 345,0000 | -31,41 |
| 40 | VANIA RUTHES 91107130930               | 344,0000 | -31,61 |
| 41 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 340,0000 | -32,41 |
| 42 | VANIA RUTHES 91107130930               | 339,0000 | -32,60 |
| 43 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 338,0000 | -32,80 |
| 44 | VANIA RUTHES 91107130930               | 337,0000 | -33,00 |
| 45 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 335,0000 | -33,40 |
| 46 | VANIA RUTHES 91107130930               | 334,0000 | -33,60 |
| 47 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 330,0000 | -34,39 |
| 48 | VANIA RUTHES 91107130930               | 329,0000 | -34,59 |
| 49 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 328,0000 | -34,79 |
| 50 | VANIA RUTHES 91107130930               | 327,0000 | -34,99 |
| 51 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 325,0000 | -35,39 |
| 52 | VANIA RUTHES 91107130930               | 324,0000 | -35,59 |
| 53 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 323,0000 | -35,79 |
| 54 | VANIA RUTHES 91107130930               | 322,0000 | -35,98 |
| 55 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 320,0000 | -36,38 |
| 56 | VANIA RUTHES 91107130930               | 319,0000 | -36,58 |
| 57 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 315,0000 | -37,38 |
| 58 | VANIA RUTHES 91107130930               | 314,0000 | -37,57 |
| 59 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | 310,0000 | -38,37 |
| 60 | VANIA RUTHES 91107130930               | 309,0000 | -38,57 |
| 61 | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME | Declinou | -      |

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote          | Item | Descrição                                                                                           | Unid. | Valor de Referência | %     |
|---------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------|
| 1             | 1    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA | UN    | 696,5000            | -     |
| Classificação |      | Fornecedor                                                                                          |       | Valor Unitário      | %     |
|               | 1    | DE PAULA E CALZA LTDA - ME                                                                          |       | 473,0000            | -     |
|               | 2    | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 474,0000            | 0,21  |
|               | 3    | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 579,0000            | 22,41 |
|               | 4    | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |       | 660,0000            | 39,53 |
|               | 5    | G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME                                                                      |       | 696,0000            | 47,15 |

| Lote          | Item | Descrição                                                                                           | Unid. | Valor de Referência | %     |
|---------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------|
| 1             | 2    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA | UN    | 503,0000            | -     |
| Classificação |      | Fornecedor                                                                                          |       | Valor Unitário      | %     |
|               | 1    | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |       | 309,0000            | -     |
|               | 2    | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |       | 310,0000            | 0,32  |
|               | 3    | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |       | 360,0000            | 16,50 |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

|                                                                                                                         |              |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Processo: 49/2018 - Pregão - Normal                                                                                     |              |                  |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO |              |                  |
| Expedição: 21/03/2018                                                                                                   | Homologação: | Situação: Aberta |

|   |                            |          |       |
|---|----------------------------|----------|-------|
| 4 | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 503,0000 | 62,78 |
|---|----------------------------|----------|-------|

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote             | Item | Descrição                                                                                           | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 1    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA | UN    | 696,5000            | - |
| Sem lançamentos. |      |                                                                                                     |       |                     |   |

| Lote             | Item | Descrição                                                                                           | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 2    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA | UN    | 503,0000            | - |
| Sem lançamentos. |      |                                                                                                     |       |                     |   |

## NEGOCIAÇÃO

| Lote            | Item | Descrição                                                                                           | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 1    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA | UN    | 696,5000            | - |
| Sem negociação. |      |                                                                                                     |       |                     |   |

| Lote            | Item | Descrição                                                                                           | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 2    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA | UN    | 503,0000            | - |
| Sem negociação. |      |                                                                                                     |       |                     |   |

## HABILITAÇÃO

| Fornecedor                 | Situação   |
|----------------------------|------------|
| DE PAULA E CALZA LTDA - ME | Habilitado |
| VANIA RUTHES 91107130930   | Habilitado |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote                     | Item | Descrição                                                                                           | Unidade | Valor de Referência | %     |
|--------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-------|
| 1                        | 1    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA | UN      | 696,5000            | -     |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                                                     |         | Valor Unitário      | %     |
|                          | 1    | DE PAULA E CALZA LTDA - ME                                                                          |         | 473,0000            | -     |
|                          | 2    | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |         | 474,0000            | 0,21  |
|                          | 3    | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |         | 579,0000            | 22,41 |
|                          | 4    | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |         | 660,0000            | 39,53 |
|                          | 5    | G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME                                                                      |         | 696,0000            | 47,15 |

| Lote                     | Item | Descrição                                                                                           | Unidade | Valor de Referência | %     |
|--------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-------|
| 1                        | 2    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA | UN      | 503,0000            | -     |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                                                     |         | Valor Unitário      | %     |
|                          | 1    | VANIA RUTHES 91107130930                                                                            |         | 309,0000            | -     |
|                          | 2    | JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME                                                              |         | 310,0000            | 0,32  |
|                          | 3    | LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME                                                                      |         | 360,0000            | 16,50 |
|                          | 4    | DE PAULA E CALZA LTDA - ME                                                                          |         | 503,0000            | 62,78 |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 49/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Expedição: 21/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Fornecedor: DE PAULA E CALZA LTDA - ME

| Lote                | Item | Descrição                                                                                           | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                   | 1    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA | UN      | 209,0000   | 473,0000       | 98.857,0000 |
| Total do Fornecedor |      |                                                                                                     |         |            |                | 98.857,0000 |

Fornecedor: VANIA RUTHES 91107130930

| Lote                | Item | Descrição                                                                                           | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                   | 2    | TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA | UN      | 209,0000   | 309,0000       | 64.581,0000 |
| Total do Fornecedor |      |                                                                                                     |         |            |                | 64.581,0000 |

Total Geral

163.438,0000



## **PARECER E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

DATA: 21/03/18

ABERTURA: 06/04/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                 | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO R\$ |
|------|----------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| 01   | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 473,00                | 98.857,00                   |
| 02   | VANIA RUTHES               | 309,00                | 64.581,00                   |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                 | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO R\$ |
|----------------------------|--------------------|-----------------------------|
| DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 19.490.869/0001-90 | 98.857,00                   |
| VANIA RUTHES               | 30.072.807/0001-09 | 64.581,00                   |

Nas condições de sua proposta e do edital.

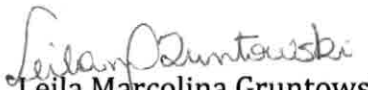
Valor total estimado da licitação é de R\$ 163.438,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 30 de abril de 2018.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Leila Marcolina Gruntowski  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

DATA: 21/03/18

ABERTURA: 06/04/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 37/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                 | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|----------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01   | DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 473,00             | 98.857,00                |
| 02   | VANIA RUTHES               | 309,00             | 64.581,00                |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                 | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|----------------------------|--------------------|--------------------------|
| DE PAULA E CALZA LTDA - ME | 19.490.869/0001-90 | 98.857,00                |
| VANIA RUTHES               | 30.072.807/0001-09 | 64.581,00                |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 163.438,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Coronel Vivida, 30 de abril de 2018.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**EXTRATO DA ATIVIDADE DE REGISTRO Nº 006987-1, PROCESSO LICITACIONÁRIO Nº 22678.**

O presente Edital de Registro é emitido no âmbito do Município de Moleza Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.447.338/0001-37, com sede em São Paulo - SP, CEP nº 03329-000, endereço eletrônico: [moleza@molezadotcom.com.br](mailto:moleza@molezadotcom.com.br), telefone: 11 4646-4646 e fax: 11 4646-4646.

A presente licitação tem por objeto a contratação de fornecedor para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com o Edital de Licitação nº 006987-1, processo licitatório nº 22678, datado de 12/06/2018.

As inscrições deverão ser realizadas até o dia 12/06/2018, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 467, s/nº, km 78, 850 da viação, bairro vila Alegre, CEP 85.807-000, na cidade de Toledo, estado do Paraná. Onde se encontra a instalação do Registro de Preços para futura eventual aquisição de Lubrificantes e Filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal. De utilização do Registro de Preços: Poderão utilizar-se aqueles Registro de Preços tomados aos Departamentos de Administração Pública Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias. Dos Prazos, local e condições de entrega: O fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitadas. Da Dotação Orçamentária: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 23.60.30 – Material de Consumo – Fonte (000) 00.00

Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 -  
Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 05.00

Consumo - Fonte (102). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação -

Recursos Próprios - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 08.00 - Departamento de Saúde. 08.01 - Fundo Municipal de Saúde. 0804.10.301.0010.3.005 - Manutenção de Equipamentos.

Saúde - 06.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0601.10.301.00010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), (303), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 08.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social

06.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – F0002 (000), 06.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 06.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – F0001 (000), 11.00 – Departamento de Viagem e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – F0002 (000), 05.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos – 11.00 – Departamento de Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – F0002 (000). Os recursos que não foram utilizados no ano de 2016 foram automaticamente cancelados.

extinto. **Revisão do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser

Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Realizado do Registro de Preços: Durante o

Alguém da lista de registro de preços, além de ser honesto e imparcialidade, assinala na hipótese prevista na alínea "a", do inciso II, do Artigo 55 da Lei 8.666/93. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: - I - a pedido, quando comprovada impossibilidade de cumprir as suas obrigações por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa, descumprida as condições da Ata de Registro de Preços, não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior aos valores praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do licitante será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais tomadores registrados a nova ordem de registro. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,00 % (cinco por

cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa

monetária equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento)

do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; declaração de inidoneidade para licitar ao Administrador Municipal. Do Centro de Atividade

| Lote | Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor total do Item |
|------|------|------------|----------------|---------------------|
|------|------|------------|----------------|---------------------|

|   |   |          |            |           |
|---|---|----------|------------|-----------|
| 1 | 1 | 5,0000   | 1.449,0000 | 7.245,00  |
| 1 | 2 | 150,0000 | 149,0000   | 22.350,00 |

|   |   |         |         |          |
|---|---|---------|---------|----------|
| 1 | 3 | 30,000  | 240,000 | 7,470,00 |
| 1 | 4 | 360,000 | 8,9000  | 3,204,00 |

|   |   |         |         |          |
|---|---|---------|---------|----------|
| 1 | 5 | 50,000  | 149,000 | 7.450,00 |
| 1 | 7 | 240,000 | 9,800   | 2.352,00 |
| 1 | 8 | 240,000 | 9,700   | 2.328,00 |

|   |   |         |         |          |
|---|---|---------|---------|----------|
| 1 | 9 | 96,0000 | 11,9000 | 1,142,40 |
|---|---|---------|---------|----------|

|   |    |          |         |          |
|---|----|----------|---------|----------|
| 1 | 10 | 96,0000  | 15,9000 | 1,520,40 |
| 1 | 11 | 100,0000 | 16,9000 | 1,690,00 |

|   |    |         |        |          |
|---|----|---------|--------|----------|
| 1 | 11 | 100,000 | 16,900 | 1,580.00 |
| 1 | 12 | 100,000 | 16,900 | 1,580.00 |
| 1 | 13 | 100,000 | 16,900 | 1,580.00 |

|   |    |         |         |          |
|---|----|---------|---------|----------|
| 1 | 15 | 200,000 | 22,9000 | 4,580,00 |
|---|----|---------|---------|----------|

|   |    |        |         |          |
|---|----|--------|---------|----------|
| 1 | 16 | 30,000 | 184,900 | 5,847,00 |
|---|----|--------|---------|----------|

|   |    |        |          |          |
|---|----|--------|----------|----------|
| 1 | 17 | 50,000 | 128,9000 | 6,445,00 |
|---|----|--------|----------|----------|

|   |    |          |          |           |
|---|----|----------|----------|-----------|
| 1 | 18 | 50,0000  | 149,9000 | 7.495,00  |
| 1 | 20 | 209,0000 | 164,9000 | 34.484,10 |

|   |    |        |         |          |
|---|----|--------|---------|----------|
| 1 | 21 | 30,000 | 188,000 | 5,840,00 |
|---|----|--------|---------|----------|

|   |    |        |         |          |
|---|----|--------|---------|----------|
| 1 | 24 | 50,000 | 178,800 | 8,845,00 |
|---|----|--------|---------|----------|

|   |    |          |        |          |
|---|----|----------|--------|----------|
| 1 | 25 | 240,0000 | 9,8000 | 2.352,00 |
|---|----|----------|--------|----------|

|   |    |          |          |          |
|---|----|----------|----------|----------|
| 1 | 26 | 50,0000  | 178,9000 | 8.945,00 |
| 1 | 27 | 200,0000 | 0,0000   | 4.750,00 |

|   |    |          |        |          |
|---|----|----------|--------|----------|
| 1 | 27 | 200,0000 | 0,8000 | 1,760,00 |
| 1 | 28 | 200,0000 | 0,8000 | 1,960,00 |

|   |    |        |           |           |
|---|----|--------|-----------|-----------|
| 1 | 29 | 10,000 | 1,969,900 | 19,869,00 |
|---|----|--------|-----------|-----------|

|   |    |         |          |           |
|---|----|---------|----------|-----------|
| 1 | 30 | 50,0000 | 248,0000 | 12,400,00 |
|---|----|---------|----------|-----------|

|   |    |         |         |          |
|---|----|---------|---------|----------|
| 1 | 54 | 20,0000 | 59,0000 | 1,180,00 |
| 1 | 55 | 5,0000  | 19,0000 | 95,00    |

|   |    |        |        |        |
|---|----|--------|--------|--------|
| 1 | 56 | 15,000 | 18,000 | 270,00 |
|---|----|--------|--------|--------|

|   |    |        |        |        |
|---|----|--------|--------|--------|
| 1 | 57 | 10,000 | 39,000 | 390,00 |
|---|----|--------|--------|--------|

|   |    |        |        |        |
|---|----|--------|--------|--------|
| 1 | 62 | 30,000 | 14,900 | 447,00 |
|---|----|--------|--------|--------|

|   |    |         |         |        |
|---|----|---------|---------|--------|
| 1 | 01 | 15,0000 | 44,0000 | 060,00 |
| 1 | 08 | 15,0000 | 30,0000 | 585,00 |

[illegible]

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde su Francisco Valdomiro Bueno, redol a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FOGO:

Comarca de Clevelândia. Município de Maripólis – Contratante – Neuri Roque Rosaetti Gehlen -  
Prefeito Municipal, Maripólis, 04 de Abril de 2018.

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

DATA: 21/03/18 ABERTURA: 06/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 37/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR               | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|--------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01   | DE PAULA E CALZA LTDA-ME | 473,00             | 98.857,00                |
| 02   | VANIA RUTHES             | 309,00             | 54.581,00                |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR               | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--------------------------|--------------------|--------------------------|
| DE PAULA E CALZA LTDA-ME | 19.490.889/0001-90 | 98.857,00                |
| VANIA RUTHES             | 30.072.807/0001-09 | 54.581,00                |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 163.438,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais). Coronel Vívda, 30 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod267753

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

DATA: 04/04/18 ABERTURA: 19/04/18 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 42/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR                        | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | 01   | SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA | 72.000,00          | 72.000,00       |
| 02   | 01   | SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA | 44.390,00          | 44.390,00       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                        | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------------|--------------------|-----------------|
| SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA | 77.612.188/0001-05 | 116.390,00      |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 116.390,00 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa reais). Coronel Vívda, 30 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod267759

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 84.434,20. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 03 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod267754

### RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 33/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos hospitalares e laboratoriais para aparelhamento da unidade do CAPS AD III de Coronel Vívda. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

| CONTRATO Nº | CONTRATADA                                        | CNPJ Nº            | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 69/2018     | BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA                  | 09.053.748/0001-27 | 8.244,77    |
| 70/2018     | CCK COMERCIAL EIRELI                              | 22.066.938/0001-22 | 3.891,89    |
| 71/2018     | CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP | 07.626.776/0001-80 | 4.787,98    |
| 72/2018     | EMPORIO MOVEIS CORPORATIVOS EIRELI-EPP            | 28.140.078/0001-20 | 3.450,64    |
| 73/2018     | FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME                           | 22.371.010/0001-76 | 62.452,47   |
| 74/2018     | MAGITECH-DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI       | 19.910.840/0001-10 | 1.376,14    |
| 75/2018     | MOVEIS ANDRIEL LTDA-ME                            | 14.282.205/0001-11 | 5.010,00    |
| 76/2018     | ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI-ME      | 26.342.270/0001-74 | 2.300,00    |
| 77/2018     | S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP  | 03.269.422/0001-65 | 20.833,00   |

Coronel Vívda, 13 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod267755

### RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 35/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática para unidade do CAPS AD III de Coronel Vívda. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

| CONTRATO Nº | CONTRATADA               | CNPJ Nº            | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------------------|--------------------|-------------|
| 79/2018     | FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME  | 22.371.010/0001-76 | 23.200,00   |
| 80/2018     | S. R. FRANTZ DE BORBA-ME | 28.181.109/0001-54 | 6.188,00    |

Coronel Vívda, 16 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod267756

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ÓRGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO                                       | DATA     | VALOR     |
|------------------|--------------------------------------------------|----------|-----------|
| MEC/FNDE         | PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR | 02.05.18 | 11.417,79 |

Coronel Vívda, 03 de Maio de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod267755

### EDITAL Nº 013/2018 de 03/05/2018-CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretarias Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº 122/2017 e, RESOLVE

#### TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(a) aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 04(quatro) de maio de 2018, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público Nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de maio de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos